



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.173, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Contrato de Repasse nº 947456/2023/MDASCF/CAIXA**, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas à **Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ampliação do Centro de Referência a Assistência Social**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 316.582,50, (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
09.001.	SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.001.08.	Assistência Social	
09.001.08.244.	Assistência Comunitária	
09.001.08.244.0031.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	
09.001.08.244.0031.1.153.	CR 947456/2023/MDASCF/CAIXA -Ampliação do Centro de Referência a Assistência Social -CRAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte: 1.660.0070 - Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente		R\$ 310.375,00
Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		R\$ 6.207,50
Total da Suplementação:		R\$ 316.582,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, nos termos do Contrato de Repasse nº **947456/2023/MDASCF/CAIXA**, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas à **Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ampliação do Centro de Referência a Assistência Social**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo Terceiro - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2025**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 06 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
06 09 / 2024